

01-0521/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0521 / 2006

DE :

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0521 / 2006

DE

06/09/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADEMIR DA GUIA

EMENTA:

DENOMINA CENTRO DE CIDADANIA E JUVENTUDE "ELI COIMBRA",
AO ATUAL CENTRO DE CIDADANIA E JUVENTUDE DA VILA NOVA
CACHOEIRINHA - SUBPREFEITURA DE CASA VERDE/CACHOEIRINHA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DETERMINAÇÃO

ARQUIVADO EM 16 / 01 / 2009

Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 17:44:17

00000021156-70





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Ademir da Guia

Folha nº 01 do proc.
Nº 521 de 06

Ac. 100.406 - P. Parlamentar
RF. 100.406

AS COMISSÕES DE 12 SET 2006
Comissão de Justiça e
Educação, Cultura e Esporte
Fin. 1.000.000,00

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0521/2006

*Denomina Centro de Cidadania e Juventude "Eli Coimbra",
ao atual Centro de Cidadania e Juventude da Vila Nova
Cachoeirinha - Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha
e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Artigo 1º – Fica denominado Centro de Cidadania e Juventude "Eli Coimbra" ao atual Centro de Cidadania e Juventude da Vila Nova Cachoeirinha, localizado na jurisdição da Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em As Comissões competentes.

Ademir da Guia
Ademir da Guia
Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação(s) e comunicados com:
nº 208
151.09.106
Ass.: _____

Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

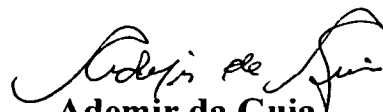
Ao propor a denominação de “Eli Coimbra” ao atual Centro de Cidadania e Juventude da Vila Nova Cachoeirinha, levamos em conta o apelo de inúmeros profissionais da crônica esportiva, que lamentavam a inexistência de uma significativa homenagem ao emérito jornalista e repórter Eli Coimbra, falecido em 1998.

A homenagem relativa à denominação com o seu nome a um Centro de Juventude, vêm fazer jús ao cidadão Eli Coimbra, que em vida se preocupou com o futuro da nossa juventude, sendo o fundador do “Futebol Dente de Leite”, que pregava que não bastava ser apenas craque no campo, mas também nos estudos, com o slogan “bola no pé, livro na mão”.

Esta iniciativa vigorou por algumas décadas , revelando inúmeros craques, com inestimável contribuição ao futebol brasileiro.

Por isso, entendemos que a proposta é um reconhecimento, a quem em vida, muito contribuiu com a formação da nossa juventude, unindo o Esporte com a Educação.

Solicitamos pois, à Egrégia Câmara Municipal a aprovação deste merecido tributo, ao insígne reporter e jornalista.


Ademir da Guia
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
28º SUBDISTRITO - JARDIM PAULISTA
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**BEL. JOAQUIM CARLOS MINHOTO
OFICIAL**

Folha nº 03 do proc.Nº 571 do 66Adelina Cícero - 0 % Parlamentar

R\$. 100.406

RUA COMENDADOR MIGUEL CALFAT, 70 - FONE: 820-8424 S.PAULO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-48 de registro de ÓBITOS, às fls. 203V, sob número 001102, consta que no dia trinta de novembro de mil novecentos e noventa e oito (30/11/1998), está registrado o óbito de ELIUMAR ANTONIO DE MACEDO COIMBRA, falecido no dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e noventa e oito (25/11/1998), às 14 horas e 40 minutos, no HOSPITAL UNICOR, à Avenida São Gabriel nº 359, neste subdistrito, do sexo MASCULINO, profissão Jornalista, estado civil casado, nascido no dia trinta de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois (30/01/1942), com 56 anos de idade, natural SÃO PAULO - SP, residente à rua Jerico 227 apto 203 Vila Magdalena, nesta Capital, filho de LINDOLFO DA SILVEIRA COIMBRA e de NYMPHA DE MACEDO COIMBRA.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. MARIO LUCIO ALVES BAPTISTA FILHO CRM 64530, que deu como causa-mortis: CHOQUE CARDIOGENICO, INFARTO AGUDO DO MIOCARDO, INSUFICIENCIA CORONARIANA, INSUFICIENCIA RENAL AGUDA.

Foi declarante ELY DI FIORE COIMBRA (Prov.26/81 DA ECGT-SP).

O sepultamento foi realizado no cemitério Vila Mariana, nesta Capital.

Observações: Casado com MARIA DO CARMO DI FIORE COIMBRA. Deixa os filhos: ELY, IVA, ANDREA e ADRIANA, maiores. Deixa bens. Não deixa testamento. Deixa bens. Não deixa testamento.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 04 de dezembro de 1998.



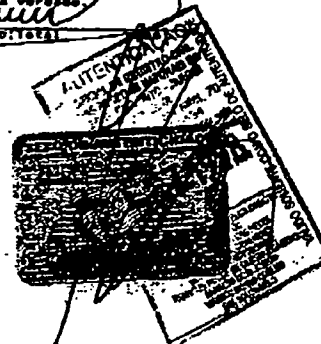
[Signature]
MARCOS BUENO COELHO
Escritor Autorizado



(1ª VIA - ISENTA DE CUSTAS E
EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI
FEDERAL nº 9.534 de 10.12.97)

28º Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais
28-Paulista - Joaquim Carlos Minhoto - Oficial Tel: 820-8424
Reconhecido, por assinatura, a firma de MARCOS BUENO
COELHO, e emitido com o padrão depositado na
carteira.

São Paulo, 04 de dezembro de 1998.
Co declarante *[Signature]*
O. 04/Proc. 8200 0.00/Total
Escritor Autorizado



Cronologia – ELIUMAR ANTONIO DE MACEDO COIMBRA ELI COIMBRA

1942

Nasce o primogênito de Dna. Nympha e S. Lindolpho, em 30 de janeiro. Recebe o nome de batismo **Eliumar**, em homenagem a seus avós maternos, Eliud e Maria Francisca.

1958 a 1961

O menino **Eli** joga pelo time juvenil do Santos Futebol Clube, que bancou seus estudos no então chamado "científico", chegando a participar de algumas partidas pela equipe profissional daquela agremiação; Eli costumava acompanhar as excursões da equipe principal, e sempre conseguia jogar por 10 ou 15 minutos, uma façanha para um então juvenil da época. Encerrou sua carreira futebolística para estudar, pois sonhava em ser médico.

1962

Inicia sua carreira no jornalismo na Rádio Cultura de São Vicente, convidado por Paulo Rosa (jornalista da Calunga), dando o resultado das corridas de cavalos realizadas no hipódromo daquela cidade da Baixada Santista.

Seu pai, Lindolpho, que já havia trabalhado como técnico de som da Rádio Pan Americana de São Paulo, pediu então a Pedro Luis, proeminente jornalista esportivo da época, uma oportunidade para seu filho, o plantonista de turfe.

Pedro Luis o levou para fazer um teste na Rádio Bandeirantes, mas ele foi considerado "ruim" e acabou empregando-se como rádio-escuta (auxiliar de plantão esportivo).

Nesta época Alexandre Santos, com quem veio a trabalhar depois de anos na TV Bandeirantes, o ajudou a iniciar sua carreira de repórter, com o auxílio de exercícios de dicção.

Começou a escrever programas e quando faltava algum locutor ele mesmo lia as notícias. Com isso, ganhou o direito de participar na locução do programa "Marcha dos Esportes" com Braga Júnior, e acabou redator também desta atração.

Pedro Luis o vê jogar futebol e o leva para fazer uma partida pelo Olaria do Rio de Janeiro, onde acabou jogando profissionalmente por 6 meses.

1963

Retorna à Rádio Bandeirantes, onde diz ter aprendido muito com a melhor equipe da crônica esportiva da época, formada por Pedro Luis, Mário Moraes, Darcy Reis, Mauro Pinheiro, Flávio Araújo, entre outros.

Neste mesmo ano Pedro Luis vai para a TV Tupi e o leva para trabalhar em sua equipe como repórter-volante, firmando-se na profissão com grande auxílio e orientação de Mário Moraes, considerado por ele o maior cronista esportivo de todos os tempos.

1965

Apadrinhado pelos então colegas de trabalho e amigos Pedro Luis, Juarez Soares e Mário Moraes, casa-se com Maria do Carmo, a Belinha, em novembro.

1966

A inesperada derrota do Brasil na Copa gerou grande decepção com nosso futebol. Diante disso, Eli e o também jornalista e companheiro Roberto Petri dedicaram-se a colocar em prática uma idéia na qual vinham trabalhando, a junção do esporte com a educação. Nascia então o **"Futebol Dente de Leite"**, onde não bastava ser craque no campo, mas também nos estudos, com o slogan vanguardista **"bola no pé, livro na mão"**. Esta iniciativa frutificou por mais de duas décadas, com inestimável contribuição ao futebol brasileiro (craques como Falcão, Muricy e Casagrande, entre muitos outros, foram jogadores Dente-de-leite), e premiou os dois jornalistas com inúmeras láureas durante suas carreiras. Nasce seu primeiro filho, que recebe como nome de batismo seu apelido profissional, Ely.

1967

Durante a transmissão do jogo Palmeiras e Grêmio, no Estádio Olímpico, recebe uma pedrada na cabeça, fato que gerou grande repercussão na mídia da época com relação à segurança nos Estádios de Futebol.

1968

Promove e apresenta um programa semanal com corrida de triciclos e kart a pedal para crianças, no estacionamento do shopping Iguatemi, o **"Campeões Mirins"**, de grande audiência aos sábados pela manhã pela TV Tupi. Nasce seu segundo filho, Ivã.

1970

Recebe, juntamente com Roberto Petri, o Prêmio "Roquete Pinto" das mãos do amigo e colega Blota Júnior, o maior reconhecimento outorgado aos profissionais de televisão à época.

Nasce seu terceiro filho, mas desta vez é uma menina, Andréa.

1971

Nasce sua quarta e última filha, Adriana.

1974/1976

Neste período, o programa "Dente de Leite" é cedido à TV Gazeta, mas Eli continua a exercer sua atividade de reporte esportivo pela TV Tupi. Cobre sua primeira Copa do Mundo, na Alemanha em 1974.

1977

Por indicação do vereador Geraldo Blota, recebe juntamente com Roberto Petri na Câmara Municipal de São Paulo, então presidida por Roberto Cardoso Alves, a **Medalha Anchieta** e o **Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo** pela criação do "**Futebol Dente de Leite**" (23/06/1977).

1978

Cobre sua segunda Copa do Mundo, na Argentina, ainda pela TV Tupi.

1980

Abandonando um pouco a especialização esportiva, trabalha no pioneiro projeto do Jornalista Wilton Franco no programa "**Isto é São Paulo**", precursor do estilo de prestação de serviços, que era voltado aos interesses comunitários e contava com a participação dos telespectadores.

1981

Deixa a TV Tupi em razão de sua falência e transfere-se para a TV Gazeta, onde participará dos programas "**Mesa Redonda**" e "**Gazeta nos Esportes**", além das transmissões esportivas.

1982

Contratado pela TV Record, passa fazer parte da famosa equipe chefiada por Luciano do Valle, e dá início à popularização esportiva que caracterizou esta

emissora, com transmissões pioneiras e inovadoras de boxe, basquete, tênis e principalmente voleibol. Cobre sua terceira Copa do Mundo, na Espanha.

1984

Participa da cobertura de seus primeiros Jogos Olímpicos, em Los Angeles-EUA.

1986

Em sua quarta cobertura de Copa do Mundo, no México, em 86, faz parte do consórcio formado pelas equipes esportivas do SBT / Record. Participa da criação de um dos mais originais, bem humorados e saudosos programas esportivos da TV brasileira, o **"Clube dos Esportistas"**, juntamente com seus companheiros Flávio Prado, Fábio Sormani e Ronny Hein, entre outros.

1988/1989

Transfere-se para a TV Bandeirantes juntamente com a equipe formada por Luciano do Valle, e tem a oportunidade de cobrir sua segunda Olimpíada, em Seul-Coréia.

1990

Tem breve passagem pela TV Manchete, onde faz apoio às transmissões da Copa do Mundo da Itália.

1991/1996

Retorna à TV Bandeirantes, onde participa da cobertura de sua quarta Copa do Mundo, nos EUA em 1994, e de suas terceira e quarta Olimpíadas, respectivamente em Barcelona-Espanha em 1992 e em Atlanta-EUA em 1996. Neste período nascem seus primeiros netos, Lucas, em 1993, e Ely, em 1995.

1998

Dois anos após seu retorno à TV Record, cobre sua quinta e última Copa do Mundo, na França, juntamente com o amigo e companheiro José Luiz Datena. **Falece no dia 28/11/1998, vítima de parada cardiorespiratória em consequência de arterioesclerose. É enterrado no jazigo da família, no Cemitério da Vila Mariana, ao lado de seus pais.**



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-521 de 2006

25/09/06

(a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

25/09/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 05.9.06 às 18h30
[Signature]

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
JORGE DUBES
Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 29/09/06
[Signature]
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 6º do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/10/06 ÀS 1330 HS
POR *[Signature]*

21/10/06 - 14:00h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 0921/06 e folha de informação nº
em 14/01/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº 09	do
Processo 521/06	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de outubro de 2006.

25 - OF-SGP15
25- 0286/2006

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 521/06, de autoria do Vereador Ademir da Guia – que “Denomina Centro de Cidadania e Juventude Eli Coimbra, ao atual Centro de Cidadania e Juventude da Vila Nova Cachoeirinha – Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha e dá outras providências”, solicitando-se que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 521/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	10	do
Processo	521/06	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0521/2006, de autoria do Nobre Vereador Ademir da Guia:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Centro de Cidadania e Juventude Eli Coimbra) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0521/2006 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

/ / .

Presidente



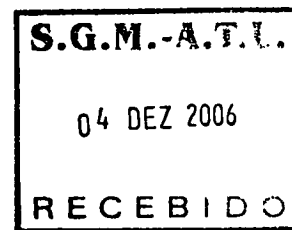
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	11	do
Processo	521/06	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 41130		

São Paulo, 30 de novembro de 2006.

Recebi Ofício SGP-15 nº 286/06, de 30/10/06, solicitando informações acerca do PL 521/06, que "Denomina Centro de Cidadania e Juventude da Vila Nova Cachoeirinha – Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha e dá outras providências".

Anexo: fotocópias do PL 521/06 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

EM SGP-15
EM 11/12/06
12:00

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de Janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

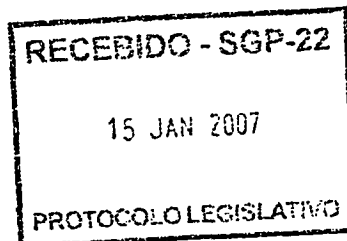
Ofício A. J. L. nº 07/07 - C

Ref.: Of. SGP-15 nº 0286/2006

Processo nº 2006-0.323.515-4

Folha nº 12	do
Processo 521/06	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

15 - DOCREC
15- 0117/2007



Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 521/06, de autoria do Vereador Ademir da Guia, que denomina Centro de Cidadania e Juventude "Eli Coimbra", ao atual Centro de Cidadania e Juventude da Vila Nova Cachoeirinha – Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLÓVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

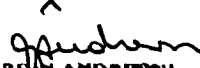
ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

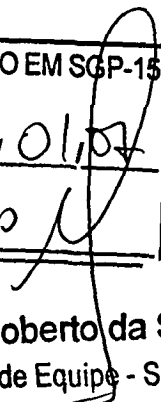
JAM/MLJ/crrtan
Resp/521-06

À SGP-15

Em. 16/01/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>16,01,07</u>
<u>12:00</u>


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÓPIA

Folha nº 06 do Proc

nº 2006-0.323.515-4
Benedito Augusto de Moura
AGP - SOVATL

Folha de informação nº 11

Do expediente nº 660/2006- ATL III

em 02/10/06 (a).....
Paulo Henrique L. Pinto

CCJ - Divisão Administrativa

INTERESSADA: Secretaria de Governo Municipal

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 521/06 – Denomina Centro de Cidadania e Juventude “Eli Coimbra” o atual Centro Cultural da Juventude da V. Nova Cachoeirinha.

SMC – Assessoria Jurídica
Sra. Chefe,

CÓPIA

Venho pelo presente apresentar manifestação sobre o projeto de Lei nº 521/06, que denomina o Centro Cultural da Juventude de “Eli Coimbra”, nos termos da solicitação de fls. 01.

Nesse sentido, acredito que a proposta de nome dada ao Centro Cultural da Juventude não está de acordo com princípios importantes do equipamento e que vai de encontro com valores e entendimentos distintos do que pregamos nesse espaço público. Por isso, não nos parece pertinente aceitar tal denominação, pelos seguintes motivos:

- O nome sugerido é de uma pessoa que teve sua vida ligada ao esporte, especialmente ao futebol, sendo que o equipamento é totalmente voltado a atividades culturais, o que por si só já faria com que essa identidade não fosse adequada, tendo outros equipamentos mais voltados à luta e as atividades que permearam a vida do proposto homenageado;
- Ademais, todo o trabalho de Eli Coimbra foi com crianças e em menor escala com adolescentes, faixa etária distinta da que trabalhamos no Centro Cultural da Juventude (jovens de 18 a 29 anos, conforme definição da União Européia), sendo que a tentativa de diferenciar adolescentes de jovens, por que possuem demandas distintas e por viverem momentos de vida diferenciados, é um dos maiores trabalhos e objetivo do Centro de Juventude, e portanto, identificar o espaço com um nome que atuou com crianças é enfraquecer nossa atuação no sentido de conscientizar a Sociedade e o Poder Público sobre essa diferença entre jovens e adolescentes e seria totalmente incoerente com um dos nossos maiores objetivos e desafios;
- Por fim, temos um Fórum da Comunidade onde discutimos e tiramos diretrizes de atuação do Centro Cultural da Juventude, e a identificação do Centro de Juventude com o nome de alguém já foi pauta desse espaço, ocasião em que por unanimidade dos presentes, achou-se melhor não colocar o nome de alguém no equipamento, pois isso poderia trazer disputas e brigas, e que portanto o equipamento não deveria ter o nome de uma pessoa. Na nossa relação de confiança e de escolha pela participação da comunidade na vida do Centro, acreditamos que é importante levar em consideração o que os usuários pensam quando propomos uma discussão, e que uma imposição sobre um nome quando esse assunto já foi debatido e deliberado nesse foro, poderia trazer consequências ruins para o bom relacionamento que estabelecemos com muito trabalho por aqui.

RECEBIDO

SMC / AJ

Em 05/10/06
[Assinatura]

Folha nº 07 do Proc

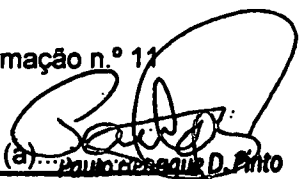
nº 2006-0.223-515-4

Benedito Araújo de Moura

AGP - SGVATL

Folha de informação nº 11

Do expediente nº 660/2006- ATL III

em 02/10/06 (a)  Paulo Roberto D. Pinto

CCJ - Divisão Administrativa

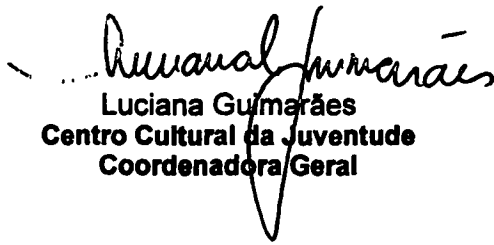
RE 743.074.4.00

INTERESSADA: Secretaria de Governo Municipal

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 521/06 – Denomina Centro de Cidadania e Juventude
"Eli Coimbra" o atual Centro Cultural da Juventude da V. Nova Cachoeirinha

Pelos motivos expostos acima, reitero nosso posicionamento contrário a sanção da Lei nº 521/06, e me mantenho a disposição para o que mais se fizer necessário, aproveitando a oportunidade para prestar votos de estima e consideração.

CÓPIA


Luciana Guimarães
Centro Cultural da Juventude
Coordenadora Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 15 do

Processo 521/06

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

Folha de informação n.º 13

em 06/10/06 (a)

Processo de Arquivamento
R.F. 645.047.4.20
ENCARTE
Data: 06/10/06

Do memorando nº 660/2006-ATL III

INTERESSADO: SGM-ATL

ASSUNTO : Projeto de lei nº 521/06, que denomina o atual Centro Cultural da Juventude como Centro de Cidadania e Juventude "Eli Coimbra".

SGM-ATL

Senhora Procuradora Assessora Chefe

CÓPIA

Restituo o presente a V.Sª, nos termos da manifestação da Sra. Coordenadora Geral do Centro Cultural da Juventude, que acolho, **contrário** ao PL Nº 521/06.

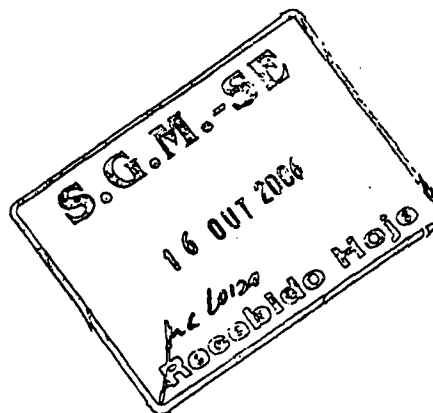
São Paulo, 06 de outubro de 2006.

Paulo Rodrigues
PAULO RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Folha nº 08 do Proc

º 2005-0.823.515-4

Benedito Soares de Moura
Ass. SGM-ATL





Eli Coimbra (Centro de Cidadania e Juventude)

Folha de Informação nº 16
Do Processo 2006-0.323.515-4

Em 03/01/2007

Folha nº 16	do
(a) Processo 521/06	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Divisão do Arquivo Histórico - DPH/SMC

Sra. Diretora:

Trata o presente de pronunciamento sobre o posicionamento dado pelo Centro Cultural da Juventude da V. Nova Cachoeirinha, quanto a mudança do nome do próprio municipal em questão, objeto do Projeto de Lei nº 521/06 de autoria do(a) vereador(a) Ademir da Guia.

Em expediente separado, já nos manifestamos favoravelmente, conforme fis. 13 quanto a propositura do nobre vereador.

Quando assumimos a tarefa de analisar o homenageado proposto, consideramos seus méritos enquanto alguém que se destacou num determinado meio profissional, sem nos atermos às atividades do próprio municipal em questão, visto que o texto legal não coloca que este requisito tenha obrigatoriamente uma vinculação necessária.

Todavia, em face a manifestação da Coordenadora Geral, merece ser considerado o disposto no Decreto nº 44.995, de 12 de julho de 2004, no seu parágrafo único do Art. 4º:

"Parágrafo único. As indicações serão analisadas pela Divisão do Arquivo Histórico do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura e pelos órgãos a que pertencam os próprios a serem denominados, bem como por conselhos ou colegiados a eles relacionados, nos termos previstos na legislação pertinente".

O texto legal evoca a necessidade de se ouvir aqueles que estão diretamente ligados ao trabalho da unidade e, portanto, estão cientes dos programas desenvolvidos, sendo capazes de apresentá-los com clareza. Está claro para nós que o parágrafo acima remete aos dirigentes incumbidos de manter o seu perfil institucional.

Entendemos, portanto, que aqui cabe retificar nosso posicionamento, dando nosso parecer contrário e sugerir ao proponente a escolha de outro próprio municipal para receber o nome do homenageado em questão, que tem, desde já, de nossa parte o reconhecimento dos seus méritos.

Em 03/01/2007.

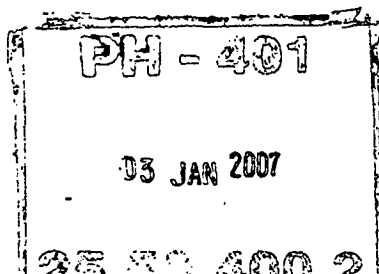
Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
Seção de Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

SMC / DPH (SIMPROC 60.25.50.110)

Sr. Diretor:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos o presente para o que mais couber.

Em 03/01/2007.



Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CÓPIA

Folha nº 17	do
Processo 521/06	
Carlos Rodolfo	Alva
11130	

Folha de informação nº 17

Do Processo 2006-0.323.515-4

em 04/01/2007

(a) Mucosta
MARGARETE V. COSTA
ATAF - 543.879.6.02
SMC

INTERESSADO: SGM-ATL III

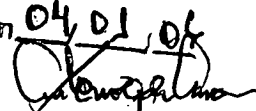
ASSUNTO: PL nº 521/06- denomina Centro de Cidadania e Juventude Eli Coimbra, o atual Centro de Cidadania e Juventude da Vila Nova Cachoeirinha-Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha.

SMC.G/AJ
Sra Chefe de Assessoria

Com relação à alteração de denominação do Centro Cultural de Cidadania e Juventude da Vila Nova Cachoeirinha, para Centro de Cidadania e Juventude Eli Coimbra, objeto do PL nº 521/06, encaminhamos o presente, endossando o **parecer contrário** da Divisão de Arquivo Histórico, em fls 16.


Walter Pires
Diretor
DPH/SMC

SA/sa

RECEBIDO
SMC / AJ
Em 04/01/07


PH - 491
04 JAN 2007
25.50.400.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

CÓPIA

Folha nº	18	do
Processo	521/06	
Carlos Roberto Silva		
Reg.	11130	

Folha de informação n.º
Do processo n.º 2006-0.323.515-4 , em 05/01/2007 (a).....
Assessoria Geral de Anúncios
RF 245.047.4.00
SUCIAL

INTERESSADO: SGM-ATL III

ASSUNTO: PL n.º 521/06-denomina Centro de Cidadania e Juventude Eli Coimbra, o atual Centro de Cidadania e Juventude da Vila Nova Cachoeirinha –Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha

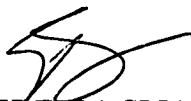
SGM/ATL

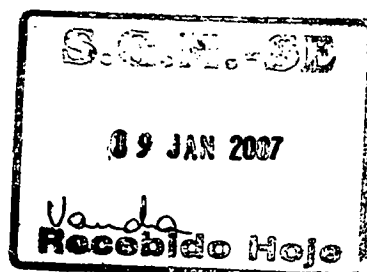
Sr.ª Dr.ª Assessora Chefe

Diante da manifestação da Sr.ª Coordenadora Geral do órgão a ser denominado devidamente endossada pela Divisão do Arquivo Histórico e pela direção do Departamento do Patrimônio Histórico desta pasta, com nossa aprovação passamos a responder os quesitos de fl. 04:

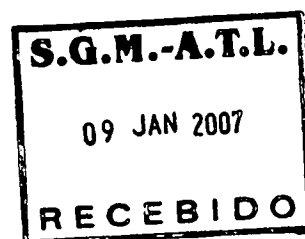
- 1º) Sim, o prédio que abriga o Centro Cultural da Juventude atualmente subordinado à Secretaria Municipal de Cultura é próprio municipal.
- 2º) Não, não há denominação por diploma legal.
- 3º) Não, a denominação proposta não constitui homonímia.
- 4º) Sim, o Centro Cultural da Juventude se localiza na Avenida Deputado Emílio Carlos, n.º 3641, Vila Nova Cachoeirinha.

Em, 05 de janeiro de 2007


ISLEYD PEREIRA SMARZARO
Chefe de Gabinete Substituta
SMC-G




FDP/fdp



RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 18/01/07 ÀS 8 HS
POR AOJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data () rubricado(s)
sob nº 19221 Informação nº

em 22/3/07

SOLANGE KATIA DOS SANTOS
R.F. 2301
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0344/2007

Folha nº 19 de proc.
nº 01-521 06
Solange Raimundo dos Santos
RE. 13.333

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0521/06.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Ademir da Guia, que visa denominar "Centro de Cidadania e Juventude Eli Coimbra" o atual "Centro de Cidadania e Juventude da Vila Nova Cachoeirinha" na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único da Carta Paulistana.

Dadas as características do próprio em tela, foram prestadas informações pela Secretaria Municipal de Cultura, a qual entendeu ser inconveniente a alteração pretendida, vez que a personalidade que se pretende homenagear destacou-se na área de esportes para crianças e o equipamento é voltado exclusivamente a atividades culturais para jovens, bem como o Fórum da Comunidade já debateu a matéria e entendeu inadequada a denominação através de nome de personalidade (fls. 13).

A Seção de Denominação de Logradouros Público, com a concordância da Divisão do Arquivo Histórico, embora entendam que não existe obstáculo legal à pretendida denominação, apontam a necessidade de prestigiar a comunidade, que se manifestou pela não denominação com nome de personalidade (fls. 16).

Tratando-se de próprio municipal onde se localizam serviços públicos, aplica-se à hipótese as disposições da Lei nº 13.333, de 15 de abril de 2002.

O art. 1º da Lei nº 13.333, de 15 de abril de 2002, elenca os requisitos necessários à denominação com nome de personalidade: I) falecimento da pessoa homenageada (vetado); II) ausência de homonímia e III) justificativa



Folha nº 20 de 01 de 2006
nº 01-521 de 2006
Selange Raimundo Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

com a biografia e relação de suas ações meritórias. No tocante ao item III, acrescenta ainda o parágrafo único do mesmo dispositivo que a pessoa tenha prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade, e neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

O falecimento do homenageado encontra-se comprovado pela juntada de sua certidão de óbito (fls. 03).

O Executivo informou que a denominação não é homônima (fls. 18).

A análise da biografia do homenageado para verificação da prestação de serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade, e a conveniência de se prestigiar a manifestação da comunidade beneficiária do equipamento são matérias de mérito, razão pela qual entendemos que a questão deve ser analisada pela Comissão de Mérito competente.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,

Pela **LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, a fim de adequar o projeto aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0521/06.

*Denomina "Centro de Cidadania e Juventude
Eli Coimbra" o atual "Centro de Cidadania e*



Folha nº 21 do proc.
nº 01 - 521 de 20 06

Solange Raimundo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

*Juventude da Vila Nova Cachoeirinha" na
Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha,
e dá outras providências.*

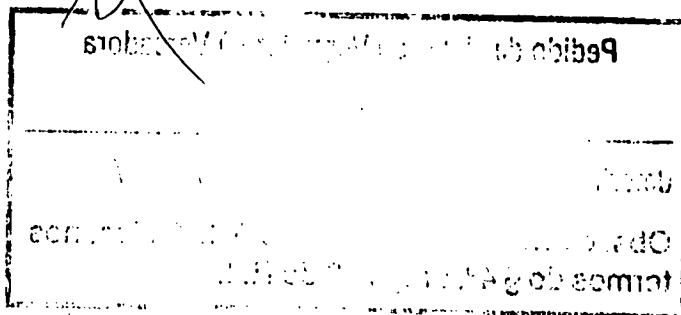
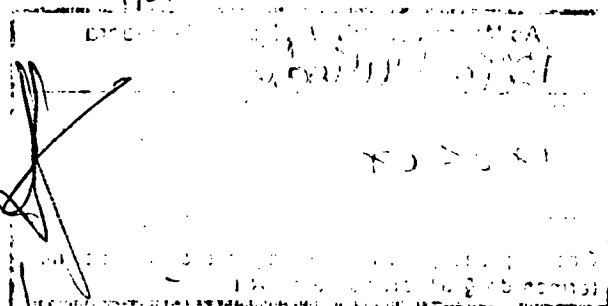
A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado "Centro de Cidadania e Juventude Eli Coimbra" o atual "Centro de Cidadania e Juventude da Vila Nova Cachoeirinha" na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/3/07



A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 23/3/07

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.E. 10001
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 23/03/07
R.E. 10001

MÔNICA A. PAIVA
R.E. 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Beto Custodio
Para manifestar
Sela da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 17/05/07
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
El-Sen Gabinel
deferido prazo de 2 dias. 14/08/07
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue unido nesta data documentos 5
e papel de manifestação rubricado sob folha
nº 22
Em 02/04/07.

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27 do
Processo nº 521/06
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100465

16 - PAR
16- 0205/2008

PARECER CONJUNTO N°
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI N° 521/2006.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE

De iniciativa do nobre Vereador Ademir da Guia, visa o presente projeto de lei denominar Centro de Cidadania e Juventude "Eli Coimbra", o atual Centro de Cidadania e Juventude da Vila Nova Cachoeirinha, Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo de forma.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a matéria é meritória e deve prosperar motivo pelo qual opina **favoravelmente** à sua aprovação, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende aos dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Sala das Comissões reunidas,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

26/03/07

Elaine

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

17 - RELCOM
17- 1042/2008

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Processo nº 1922

Fuente: 05 04 08

Página(s): 93/94 Coluna(s): 4ª e 1ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretaria

A SGP-23

São Paulo, 11/04/08
mas

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 11/04/08

AS 16:30

Sra. Rosmari,
Juntar ao presente o recurso nº 29/08.
Em, 16.04.08.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 16.04.08.

ROSMARI CURY ARAÚJO DOS SANTOS
Técnico Administrativo

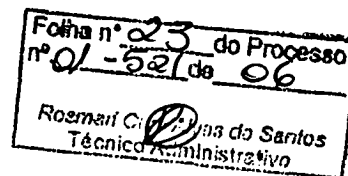
SEGUE em, juntado A nesta data
documento A e papel de informação
rubricado A sob folha A nº 23/24.
Em 16/04/08

Rosmari Cury Araujo dos Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PSICOT



11 - REC
11- 0029/2008

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 521/2006, de autoria do Vereador Ademir da Guia, que, denomina centro de cidadania e juventude "Eli Coimbra", ao atual centro de cidadania e juventude da vila nova Cachoeirinha - Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha e dá outras providências, seja submetido à apreciação do Plenário.

J.M.S.P. - S.G.P.2
-15-Abr-2008-15:24-012457

Sala das sessões.

100-12

44-38861-2056



Câmara Municipal de São Paulo

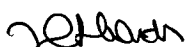
Papel para informação, rubricado como folha nº 24 ✓
do processo nº ..01 - 521/06 ...16.04.08.... (a).....
Rosa Maria Costa Alves do Santos
Técnico Administrativo

À

SGP - 21

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de RECURSO.
Em, 16.04.2008.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

PO 76 20
16/04/2008
16/04/2008
16/04/2008

RECEBIDO SGP-21
Em 22/04/08
às 16:30 horas

Marcia Gazoti
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 31.539

PS.



22. 180

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 05/01/07
Em 05/01/07
Ass.:

Eva Bodolski
Assistente Parlamentar
RF 100453



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

25

do processo n.º 01-521 de 2006

05/01/2009

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

70162

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 25 fls.

Arquivado em 16 / 01 / 2005

O Func.º Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Lucas M. T. Alves Soto